



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11030001128/11	03/10/2011 13:41:37	NUCLEO PRESIDENTE OLEG
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00211729-9 / MARIA IMACULADA DOS REIS COSTA		2.2 CPF/CNPJ: 006.131.976-74	
2.3 Endereço: RUA SAO PAULO, 426		2.4 Bairro: SANTA TEREZINHA	
2.5 Município: PATOS DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.700-374
2.8 Telefone(s): (34) 9925-0237		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00211729-9 / MARIA IMACULADA DOS REIS COSTA		3.2 CPF/CNPJ: 006.131.976-74	
3.3 Endereço: RUA SAO PAULO, 426		3.4 Bairro: SANTA TEREZINHA	
3.5 Município: PATOS DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.700-374
3.8 Telefone(s): (34) 9925-0237		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Contendas		4.2 Área Total (ha): 11,0596	
4.3 Município/Distrito: PATOS DE MINAS/Santana		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 51487 Livro: 2-F/L Folha: 80 Comarca: PATOS DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 332.350	Datum: SAD-69
		Y(7): 7.928.300	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 32,90% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			11,0596
Total			11,0596
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			7,5940
Total			7,5940

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
318228	7929158	SAD-69	23K	Cerrado	2,2120
Total					2,2120
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,8778
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			2,2120	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			90,0000	un	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa			0,0100	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			1,8542	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204			2,2120	ha	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			90,0000	un	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa			0,0100	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			1,8542	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					9,7088
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					9,7088
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	331.822	7.929.158	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	331.900	7.928.500	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação n	SAD-69	23K	331.850	7.928.800	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	331.750	7.929.200	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	Averbação de Reserva Legal				2,2120
Pecuária					7,4868
Infra-estrutura	Colocação de manilhas em córrego				0,0100
Total					9,7088
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação			Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				150,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1-Histórico:**

Data da formalização: 03/10/2011

Data do pedido de informações complementares 16/04/2012

Data de entrega das informações complementares 23/10/2012

Data da emissão do parecer técnico: 05/11/2012

2-Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão vegetal nativa em 0,0100 ha, supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 01,8542 ha, corte de 90 árvores isoladas em meio rural e a averbação de 02,2120 ha de reserva legal.

É pretendido com a intervenção requerida a construção de uma ponte para passagem do gado sobre córrego e ampliação da área de pastagens.

3- Caracterização do empreendimento:

No dia 16 de Abril de 2012 foi realizada a visita técnica à Fazenda Contendas, localizada no distrito de Santana de Patos, município de Patos de Minas, MG, registrado sob nº 51.487, livro 2 F/L, fls 80, de área total de 11,0596 ha de registro e levantamento topográfico, propriedade da Sra. Maria Imaculada Dos Reis Costa.

A propriedade possui suas características homogêneas principalmente quanto ao relevo e tipo de solo. A topografia é suave ondulada. O Solo é o Latossolo Vermelho de textura argilosa e fertilidade alta. Quanto aos recursos hídricos, a propriedade é cortada por um córrego que divide a propriedade em duas. Pertence à bacia do Rio Paranaíba.

A Reserva Legal está locada em gleba única em uma área de 2,2120 ha de vegetação de cerrado e transição para Floresta Estacional Semidecidual. As principais espécies arbóreas são: João Farinha, Angico, Pororoca, Gonçalo Alves, Pau Bosta, Negamina, Pau Terra, Fava de Arara, Jatobá, Murici, Barbatimão, Quaresmeira, Carne de Vaca, Bate Caixa, Pequi, Pau Doce, Araticum, Pau Terrinha, Grão de Galo, Jacarandá do Cerrado dentre outras.

4- Da Autorização para Intervenção Ambiental:

No processo nº 11030001128/11 foi requerida a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 1,8542 ha de vegetação de cerrado, o corte de 90 (noventa) árvores isoladas, a averbação de reserva legal em 2,2120 ha e a intervenção em área de preservação permanente sem supressão em 100 m².

A requisição de intervenção em área de preservação permanente se deve ao fato da propriedade ser dividida pelo córrego e possuir áreas de pastagens para o gado de ambos os lados. Foi verificado que no local da passagem destes animais pelo córrego ocorre acentuada degradação devido ao pisoteio e conseqüente carreamento de solo e assoreamento do curso d'água. A proprietária deseja construir uma ponte de madeira sobre este local sem a intervenção no curso d'água, com a colocação de pilares de sustentação nos barrancos de cada lado do córrego.

A vegetação da área de preservação permanente do local da intervenção apresenta-se em bom estado de preservação com vegetação arbórea, arbustiva e herbácea, características do bioma cerrado e de mata de galeria.

Foi também requerido pela proprietária a supressão de vegetação nativa com destoca em 01,8542 ha. Durante vistoria foi constatado que a vegetação pretendida para o desmate é o cerrado típico. As principais espécies arbóreas da área requerida para supressão são: Angico, Pau Terra, Fava de Arara, Jatobá, Murici, Barbatimão, Quaresmeira, Carne de Vaca, Bate Caixa, Pequi, Pau Doce, Araticum, Pau Terrinha, Grão de Galo, Jacarandá do Cerrado, dentre outras.

Ainda neste processo foi requerido o corte de 90 (noventa) árvores isoladas em meio rural, sendo algumas delas das seguintes espécies: Angico, Tambú, Maminha de Porca, Pindaíba, Cedro, Maria Preta, dentre outras.

Paras as intervenções de supressão e corte de árvores isoladas a proprietária tem por objetivo a manutenção e ampliação das áreas de pastagens.

Assim, foi averbada a reserva legal em 02,2120 ha de vegetação de transição de cerrado para Floresta Estacional, mais próxima ao curso d'água e em área mais declivosa, e o cerrado em área plana.

Foi estimado para estas intervenções um volume de 150 metros de lenha.

5-Possíveis Impactos Ambientais e Respectives Medidas Mitigadoras:

Impactos: Haverá o impacto positivo da construção da ponte sobre o córrego diminuindo os efeitos negativos da passagem do gado pelo curso d'água.

E o impacto negativo da supressão da vegetação do cerrado e das árvores isoladas.

Medidas Mitigadoras:

Como medida mitigadoras deverá a proprietária realizar o cercamento de toda a área de preservação permanente da propriedade, em 30 (trinta) metros de distância do curso do córrego e da área de reserva legal.

Deixar aproximadamente 10 (dez) árvores por hectare no local do corte das árvores isoladas.

Fazer os trabalhos de conservação do solo em toda área explorada. Fazer análise do solo para correção de acidez assim como da fertilidade.

Não suprimir árvores imunes ou restritas de corte tais como Pequi, Gonçalo Alves, Ipê Amarelo e Aroeira.

Conservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal de acordo com a Lei 14.309/2002.

6- Conclusão:

Assim, somos favoráveis às intervenções requeridas de intervenção na área de preservação permanente para a construção da referida ponte, a supressão de vegetação nativa de cerrado em 01,8542 ha e o corte das 90 árvores isoladas em meio rural na Fazenda Contendas, propriedade de Maria Imaculada Dos Reis Costa.

Foi estimado para estas intervenções um volume de 150 metros de lenha.

7-Validade

Prazo de validade sugerido para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) de 24 meses.

5-Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Impactos: Haverá o impacto positivo da construção da ponte sobre o córrego diminuindo os efeitos negativos da passagem do gado pelo curso d'água.

E o impacto negativo da supressão da vegetação do cerrado e das árvores isoladas.

Medidas Mitigadoras:

Como medida mitigadoras deverá a proprietária realizar o cercamento de toda a área de preservação permanente da propriedade, em 30 (trinta) metros de distância do curso do córrego e da área de reserva legal.

Deixar aproximadamente 10 (dez) árvores por hectare no local do corte das árvores isoladas.

Fazer os trabalhos de conservação do solo em toda área explorada. Fazer análise do solo para correção de acidez assim como da fertilidade.

Não suprimir árvores imunes ou restritas de corte tais como Pequi, Gonçalo Alves, Ipê Amarelo e Aroeira.

Conservar as Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal de acordo com a Lei 14.309/2002.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ÍON ARAUJO SANTANNA - MASP: 1269084-8

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 16 de abril de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11030001128/11

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca , intervenção em APP sem supressão de vegetação e corte de árvores isoladas

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pela Sra. Maria Imaculada dos Reis Costa, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 1,8542 hectares, intervenção em 100 m² de APP (área de preservação permanente) sem supressão de vegetação e corte de 90 árvores isoladas no empreendimento denominado Fazenda Contendas, de matrícula 51487 do CRI de Patos de Minas/MG.

2 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de pecuária e culturas anuais. De acordo com o que foi declarado no Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, essa atividade é considerada não passível de AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento) e de licenciamento, Declaração de Não Passível n. 629745/2011 FOB n. 283261/2011 (fls. 09).

3 - A propriedade possui área de 11,0596ha e reserva legal averbada no percentual legal exigido, ou seja, 2,2120 hectares.

II. Análise Jurídica:

4 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção em área de 1,8542 ha, intervenção em 100 m² de APP e corte de 90 árvores isoladas é passível de autorização.

5 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca: a limpeza de área com rendimento lenhoso; a destoca; a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas; a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

6 - A área total da intervenção em APP é de 100 m², sendo considerada como de baixo impacto conforme regramento do artigo 13 § 4º da Lei Florestal Estadual 14.309/2002, c/c artigo 1º, inciso II da DN 76/2004, caracterizado por estrutura de travessia (ponte).

7 - O requerimento encontra respaldo na legislação, haja vista que o processo fora instruído devidamente e a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras). A Reserva legal está devidamente demarcada.

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de intervenção/supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 1,8542 hectares, a intervenção em 100 m² de APP e corte de 90 árvores isoladas, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária do COPAM.

Sugere-se o prazo de 24 meses para o DAIA.

Observação: Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa através das informações técnicas prestadas. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

Data: 29 de novembro de 2012

Kamila Borges Alves
Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP

Condicionantes:

- 1) As áreas de reserva legal e APP deverão ser isoladas, a fim de impedir a presença de animais domésticos em seu interior. Prazo: Durante a vigência do DAIA
- 2) Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original, objeto da solicitação, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência do DAIA
- 3) Monitorar toda a propriedade quanto à evolução de processos erosivos, os quais, se detectados, deverão ter as devidas medidas de contenção e reparação. Prazo: Durante a vigência do DAIA
- 4) Fazer inspeções e conservações de aceiros nas áreas de preservação permanente e reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios. Prazo: Durante a vigência do DAIA
- 5) As motosserras bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF e estar de posse do registro. Durante a vigência do DAIA

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

KAMILA BORGES ALVES - OABMG 127857

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 29 de novembro de 2012